AUTARQUIA FEDERAL – LEI Nº 5.905/1973

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO – COREN-MA

EDITAL Nº 01/2026

SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS E ESTUDANTES DE ENFERMAGEM PARA TRANSLADO AO 28º CONGRESSO BRASILEIRO DOS CONSELHOS DE ENFERMAGEM – CBCENF

O Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão – Coren-MA, autarquia federal criada pela Lei nº 5.905/1973, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que estabelece as normas para seleção de profissionais e estudantes de Enfermagem interessados em ocupar vagas no transporte disponibilizado pelo Conselho para participação presencial no 28º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem (CBCENF), a ser realizado em Natal, no Rio Grande do Norte.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O presente Edital tem por objetivo disciplinar o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento das vagas destinadas ao translado de profissionais e estudantes de Enfermagem ao 28º CBCENF.

1.2. O transporte disponibilizado pelo Coren-MA realizará o deslocamento de São Luís-MA e Imperatriz-MA com destino a Natal-RN, no dia 28 de novembro de 2026, com horário previsto para as 7h. O retorno terá saída de Natal-RN no dia 3 de dezembro de 2026, após o encerramento do evento, com horário previsto para as 13h, previsão de chegada a São Luís-MA e Imperatriz-MA no dia 4 de dezembro de 2026. Os horários e locais exatos de embarque serão divulgados pelo Coren-MA aos selecionados.

1.3. O presente Edital será divulgado nos canais oficiais do Coren-MA. Será de responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações, os prazos, eventuais retificações e demais comunicações referentes ao processo seletivo.

1.4. As vagas poderão ser ocupadas exclusivamente por pessoas que comprovem inscrição para participação presencial no 28º CBCENF.

1.5. Todas as comunicações oficiais referentes a este processo seletivo serão realizadas pelos canais institucionais do Coren-MA.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. Qualquer interessado poderá solicitar, mediante fundamentação, a impugnação deste Edital ou de suas eventuais alterações, por meio de protocolo dirigido ao Coren-MA, na sede ou em uma de suas unidades, ou pelo canal institucional indicado na publicação do Edital.

2.2. Os pedidos de impugnação serão analisados pela comissão responsável pelo processo seletivo, com apoio da Procuradoria Jurídica e/ou das assessorias do Coren-MA, quando necessário.

2.3. O pedido deverá indicar expressamente o item ou subitem questionado e apresentar os fundamentos da impugnação.

2.4. O pedido de impugnação não terá efeito suspensivo, salvo decisão expressa em sentido contrário.

2.5. O prazo para apresentação de impugnação e a data de divulgação do respectivo resultado deverão constar do cronograma deste Edital ou de comunicado oficial.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão disponibilizadas 20 vagas para cada um dos ônibus que farão o translado de ida e volta ao 28º CBCENF, observada a capacidade dos veículos contratados e a distribuição entre os pontos de embarque.

3.2. A distribuição das vagas entre profissionais e estudantes de Enfermagem será a seguinte: 15 para enfermeiros, técnicos e auxiliares de Enfermagem; e 5 para estudantes de cursos de graduação ou técnico em Enfermagem.

3.3. A distribuição das vagas entre São Luís-MA (Região Norte) e Imperatriz-MA (Região Leste/Sul) será informada pelo Coren-MA, conforme a disponibilidade de assentos e a logística do transporte.

3.4. A vaga é intransferível.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição implica o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.2. As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no período de **11 a 13 de novembro de 2026**, por meio de formulário eletrônico cujo link será disponibilizado nos canais oficiais do Coren-MA.

4.3. O Coren-MA poderá prorrogar o período de inscrições por necessidade técnica e/ou operacional, mediante divulgação oficial.

4.4. Poderá ser excluído do processo seletivo o candidato que não preencher integralmente o formulário, prestar informações incorretas ou apresentar documentos ilegíveis, incompletos ou inverídicos.

4.5. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

4.6. O candidato será responsável pela veracidade das informações prestadas, podendo ser eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, caso seja constatada irregularidade.

4.7. O candidato que necessitar de atendimento especial durante o translado deverá informar a condição no formulário de inscrição e encaminhar solicitação fundamentada ao Coren-MA, pelo canal institucional indicado no Edital, para análise de viabilidade.

4.8. A seleção será por ordem de inscrição.

5. DA ROTA

5.1 Rota ônibus de São Luís -MA.

5.1.2. Saída de São Luís dia 28 novembro às 7h, passando pelas cidades de Barreirinhas, Fortaleza-CE, Mossoró-RN e Natal-RN.

5.2 Rota Ônibus Imperatriz-MA.

5.2.1. Saindo dia 28 de novembro às 7h de Imperatriz-MA, passando por Grajaú-MA, Barra do Corda-MA, Presidente Dutra-MA, Dom Pedro-MA, Peritoró-MA, KM Dezessete, Caxias-MA, seguindo rota para Natal-RN.

5.2.2. Os profissionais de Bacabal-MA e Coroatá-MA, estarão esperando em Peritoró-MA.

6. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão concorrer às vagas destinadas aos profissionais de Enfermagem os enfermeiros, técnicos e auxiliares de Enfermagem que atendam aos seguintes requisitos:

6.1.1. Estar regularmente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão – Coren-MA;

6.1.2. Apresentar Carteira de Identidade Profissional válida;

6.1.3. Estar em situação regular perante o Coren-MA, inclusive quanto às obrigações financeiras, conforme certidão emitida pelo Conselho;

6.1.4. Não possuir condenação em processo ético transitada em julgado no âmbito do Coren-MA nos últimos 5 (cinco) anos;

6.1.5. Estar inscrito para participar presencialmente do 28º CBCENF.

6.2. Poderão concorrer às vagas destinadas aos estudantes de cursos de graduação ou técnico em Enfermagem aqueles que atendam aos seguintes requisitos:

6.2.1. Estar regularmente matriculado em instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação ou pelo órgão competente do sistema de ensino;

6.2.2. Possuir idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

6.2.3. Estar inscrito para participar presencialmente do 28º CBCENF;

6.2.4. Serão priorizados profissionais e estudantes com trabalho científico inscrito no 28º CBCENF.

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1. Em caso de empate entre profissionais de Enfermagem, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

7.1.1. Apresentação de trabalho no 28º CBCENF;

7.1.2. Maior tempo de inscrição no Coren-MA;

7.1.3. Maior idade.

7.2. Em caso de empate entre estudantes de Enfermagem, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

7.2.1. Maior média global constante do histórico ou extrato acadêmico;

7.2.2. Maior idade.

8. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

8.1. No ato da inscrição, os profissionais de Enfermagem deverão anexar:

8.1.1. Carteira de Identidade Profissional;

8.1.2. Certidão de regularidade ou documento equivalente emitido pelo Coren-MA;

8.1.3. Comprovante de inscrição para participação presencial no 28º CBCENF.

8.1.4 RG

8.2. No ato da inscrição, os estudantes deverão anexar:

8.2.1. Documento oficial de identificação com foto;

8.2.2. Comprovante de matrícula atualizado na instituição de ensino;

8.2.3. Comprovante de inscrição para participação presencial no 28º CBCENF;

8.2.4. Comprovante de apresentação presencial de trabalho no 28º CBCENF;

8.2.5. Histórico, extrato acadêmico ou documento equivalente que contenha a média global, caso seja utilizado como critério de desempate.

8.2.6. RG

9. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9.1. O resultado preliminar será divulgado em 17 de novembro de 2026 (terça-feira), nos canais oficiais do Coren-MA.

9.2. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá apresentar recurso fundamentado no prazo de 24h, conforme orientações e canal que serão divulgados junto ao resultado preliminar.

9.3. O resultado final será divulgado em 24h, após a análise dos recursos.

9.4. A homologação do resultado final ocorrerá pela instância competente do Coren-MA.

10. DOS DADOS CADASTRAIS E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. As informações prestadas no formulário eletrônico e os documentos apresentados são de inteira responsabilidade do candidato.

10.2. Ao realizar a inscrição, o candidato declara estar ciente de que o Coren-MA realizará o tratamento dos dados pessoais e, quando necessário, dos dados pessoais sensíveis fornecidos, para as finalidades de: identificação e contato com o titular; processamento da inscrição e seleção; organização e execução do translado; cumprimento de obrigações legais e regulatórias; e exercício regular de direitos, observada a legislação aplicável de proteção de dados pessoais.

10.3. Os dados serão mantidos pelo período necessário ao cumprimento das finalidades do processo seletivo e das obrigações legais e administrativas pertinentes.

10.4. O candidato poderá exercer os direitos previstos na legislação de proteção de dados pessoais por meio dos canais oficiais do Coren-MA.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será de inteira responsabilidade do candidato selecionado comparecer ao local e horário de embarque que forem informados pelo Coren-MA. A viagem de ida ocorrerá em 28 de novembro de 2026, as 7h, com embarques em São Luís-MA e Imperatriz-MA. O retorno terá saída de Natal-RN em 3 de dezembro de 2026, as 13h, com chegada prevista às cidades de origem em 4 de dezembro de 2026.

11.2. O candidato selecionado deverá observar rigorosamente os horários e orientações de embarque. O não comparecimento, sem justificativa aceita pelo Coren-MA, poderá ensejar as medidas administrativas cabíveis e eventual ressarcimento dos custos do serviço, quando legalmente aplicável e previamente informado.

11.3. O Coren-MA disponibilizará exclusivamente o serviço de translado de ida e volta, não se responsabilizando por despesas com inscrição no Congresso, hospedagem, alimentação, deslocamentos locais ou quaisquer outros custos pessoais dos participantes.

11.4. O benefício é pessoal e intransferível, sendo vedada a cessão da vaga a terceiros.

11.5. Em caso de ajustes necessários, cabe a Comissão de Eventos, realizar os devidos ajustes e informar aos inscritos.

11.6. Não será permitida bebida alcóolica no ônibus durante o translado.

11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do Conselho Regional de Enfermagem do Maranhão, ouvida a comissão responsável pelo processo seletivo, quando necessário.

12. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATA/HORARIO
Publicação do Edital	11/11/2026
Prazo para impugnação do Edital	12/11/2026
Período de inscrições on-line	11 a 13/11/2026
Divulgação do resultado preliminar	17/11/2026
Prazo para interposição de recursos	18/11/2026
Divulgação do resultado final	20/11/2026
Saída de São Luís-MA e Imperatriz-MA com destino a Natal-RN	28/11/2026, às 7h
Saída de Natal-RN para retorno	03/12/2026, às 13h
Chegada prevista a São Luís-MA e Imperatriz-MA	04/12/2026

São Luís-MA, 10 de novembro de 2026.

ENF. JOSÉ CARLOS COSTA ARAÚJO JÚNIOR

Conselheiro(a) Presidente do Coren-MA